



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**EDITAL DE
LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024
(Processo Administrativo nº 045/2024)**

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – ESTADO DA BAHIA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 019/2024, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme objeto e demais descrições dispostas no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **04/04/2024 às 08h00min**

horas.FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **16/04/2024 às 08h00min horas.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h30min às 09h30min horas do dia 16/04/2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 10h00min do dia 16/04/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Barão de Rio Branco, nº 18, Centro, São Francisco do Conde – Bahia.CEP.: 43.900-000.

Pregoeiro(a): Erica Oliveira da Cruz de

FreitasE-mail:

gerente.licitacao@cmsfc.ba.gov.br

Telefone: (71) 3651 - 4321

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DESCARTÁVEIS EM GERAL DIVERSOS E UTENSÍLIOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO "I" - TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. *1.1.1.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão/Unidade: Câmara Municipal de São Francisco do Conde

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.0.0.0 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte: 00



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO II)
 - b. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e
 - c. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
 - d. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (**ANEXO VII**).
- 3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (**ANEXO X**) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c. Abrir as propostas de preços;
 - d. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j. Elaborar a ata da sessão;
- k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- l. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

e. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. *Valor unitário;*
- b. *Marca;*
- c. *Fabricante*
- d. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total Global do Lote*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10 (dez) reais**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.16. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.17. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

7.18. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

7.19. *O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global Por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.*

7.20. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

7.21. *Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.22. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

7.23. *A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

7.24. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto art. 60, da Lei Federal nº 14,133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No país;

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural ou pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.6 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.8 Informações complementares:

8.9 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União - TCU;

8.10 O Pregoeiro poderá diligenciar a Pessoa Jurídica interessada em participar do presente certame, a Receita Federal do Brasil – RFB, a respectiva Junta Comercial e aos Órgãos de Controle Externo, por meio da Procuradoria Geral da Câmara Municipal ou por meio do Sistema de Controle Interno ou diretamente nos casos previstos em Lei, sobre a veracidade dos indicadores contábeis, podendo inclusive solicitar ao Ministério Público Estadual e/ou Federal a efetiva averiguação da veracidade dos dados contábeis, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.613/1998 – Lei da Lavagem de Dinheiro, e ao Conselho de Controles de Atividades Financeiras – COAF, nos termos do art. 6º, inc. III, alínea *b* da Resolução nº 1.530/2017 de 22 de setembro de 2017 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

8.11 Poderá ser incluso nota explicativa para fim de esclarecer informações dúbias ou complexas.

8.12 Não será conhecida proposta que não apresente os impostos individuais, com alíquotas em percentual e valor monetário correspondente;

8.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

8.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão publicamente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, num prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.16.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.16.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.2.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.16.2.3.1 As amostras deverão ser entregues, respeitando-se a marca e produto ofertado na proposta inicial, com data de validade de, no mínimo, 12 meses, a contar dos últimos 4 (quatro) meses anteriores da data marcada para abertura da sessão pública deste certame;

8.16.2.3.2 Os Itens do termo de referência deverão respeitar as especificações do termo de referência deste Edital, podendo ter análises a maior, por mera liberalidade e oferta da licitante, mas sem acrescentar o seu preço final ofertado, respeitando-se as questões de qualidade do produto e certificações do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia);

8.16.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16.2.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16.2.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.16.2.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.16.2.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão.



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO:

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.2.1 - O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM

n. 16, de 17 de dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

9.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.1.4 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no Item 8.1.2 acima.

9.1.5 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou na Junta Comercial.

9.1.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver: relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

– Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ICMS emitida pelo órgão competente;

9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Positiva com Efeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ISS ou IPTU emitida pelo órgão competente;

9.2.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias pela Internet;

9.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução

Administrativa do TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.

9.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.2.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

9.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo ou equivalente da Declaração de Habilidade Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do Contador responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada na obtenção dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} &\textbf{Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou} \\ &\textbf{maior a 1,0} \text{ ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável}}{\text{a Logo Prazo Passivo Circulante} + \text{Passivo}} \\ &\hspace{10em} \text{Não Circulante} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\textbf{Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1,0} \\ &\hspace{10em} \text{ILC} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Circulante}} \frac{\text{Passivo}}{\text{Circulante}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\textbf{Grau de Endividamento (GEG) igual ou} \\ &\textbf{menor a 0,8} \text{ GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} +}{\text{Passivo Não Circulante}} \text{ Ativo Total} \end{aligned}$$



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

9.3.3.1 Os índices devem ser apresentados em papel timbrado da empresa, com assinatura do responsável da empresa e do contador. Deve constar selo, certidão ou documento equivalente de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do Contador responsável pela confecção do documento.

9.3.3.2 Caso os índices estejam anexo ao Balanço Patrimonial, registrado pela JUCEB, será dispensada a exigência quanto ao papel timbrado da empresa, mantendo a exigência de assinatura do responsável pela empresa e do contador.

9.3.4 Para os MEIs está dispensada a comprovação do Balanço Patrimonial, sendo substituída por uma declaração de Contador profissional, conforme Código Civil, em seu artigo 1.179, § 2º.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 Alvará de localização e funcionamento vigente, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante;

9.4.2 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

9.4.3. Em se tratando de Atestado de pessoa jurídica de direito privado, deverá ter o reconhecimento de firma da assinatura, qualificação de quem emitiu o atestado e a função ou cargo que exerceu ou exerce na empresa, sob pena de inabilitação.

9.5. Para efeito de comprovação de capacidade técnica, não haverá qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação.

9.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) Lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

~~15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à~~



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 89 e 90 da Lei 14.133/2021.

15.5 O prazo de vigência da contratação é será de 02 (dois) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

20.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.3 **Será advertido verbalmente pelo Pregoeiro**, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

20.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

20.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

20.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação só poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo sistema da BLL Compras, no campo específico, ou pelo e-mail: gerente.licitacao@cmsfc.ba.gov.br.

21.3 Se for por e-mail, junto com a petição de impugnação, a empresa ou qualquer pessoa, deverá juntar os documentos comprobatórios, a exemplo de identidade, contrato social e etc, junto com o comprovante de envio dos Correios ou órgão ou empresa de entrega de encomendas com os documentos originais ou cópias autenticadas que deverão ser encaminhadas ao endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 18, Centro – São Francisco do Conde – Bahia – CEP.: 43.900-000.

21.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.2.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.2.2 ANEXO II – Exigências para habilitação;

22.2.3 ANEXO III – Modelo de proposta

22.2.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

22.2.5 ANEXO V – Custo pela utilização do Sistema

22.2.6 ANEXO VI – Declaração de Inidoneidade

22.2.7 ANEXO VII – Declaração de Habitação

22.2.8 ANEXO VIII– Declaração menor de idade

22.2.9 ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

22.2.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade

22.2.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo

22.12.13 ANEXO XII – Minuta de contrato

São Francisco de Conde, Bahia, 02 de Abril de 2024.

DELIANE FREITAS DA PAIXÃO CORRÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação tem por escopo a **Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza (saneantes domissanitários, descartáveis em geral diversos e utensílios) para atender as demandas da Câmara Municipal de São Francisco do Conde**, conforme especificações, quantitativos e condições descritas abaixo:

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica a contratação dos referidos materiais de limpeza, divididos em lotes, mediante a precisão desta Casa Legislativa, afim de suprir as necessidades contínuas deste poder Legislativo.

3. QUANTITATIVOS:

3.1. LOTE 1 – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)	COD.
1.	ALCOOL EM GEL REFIL A 70%, ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR, EM REFIL, C/ FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA.	UND	240			13749
2.	ÁGUA, SANITARIA, USO DOMESTICO , A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 LITRO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO	UND	960			13636



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.					
3.	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR 1 LITRO. NOTIFICAÇÃO ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO NA DATA DE ENTREGA	UND	180			11677
4.	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR 5 LITROS. NOTIFICAÇÃO ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO NA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAÇÃO EM BOMBONA)	BB	50			13742
5.	CERA LIQUIDA , PARA POLIMENTO DE PISO, INCOLOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU APRESENTAR ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	UND	120			16975
6.	DESINFETANTE LÍQUIDO , FRAGRANCIA DIVERSAS, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E	UND	1920			18641



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
7.	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, FLORAL, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA, SEM CFC FRASCO DE ALUMÍNIO PESO MÍNIMO DE 400 ML, AUTORIZADO PELO MS.	UND	120		3987
8.	DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, FRASCO 500ML DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML.	UND	240		13069
9.	DETERGENTE, LAVA LOUCA , LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	240		18682
10.	LIMPA VIDRO , LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO	UND	60		19160



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.					
11.	LUSTRA MOVEIS 200 ML , INDICADO PARA LIMPAR DIFERENTES TIPOS DE SUPERFÍCIES MADEIRAS, FORMICAS, MARMORES COMPOSTO POR CERA, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTES, ESPERSANTES FRAGANCIA E ÁGUA CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	48			13064
12.	NAFTALINA , EM BOLINHAS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	40			34463
13.	OLEO LÍQUIDO PARA MOVEIS 200 ML , INDICADO PARA LUSTRAR LIMPAR E RENOVAR MOVEIS, CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	24			34464
14.	PEDRA SANITÁRIA. AÇÃO BACTERIOSTÁTICA , COM REDINHA. EMBALAGEM 35G	UND	480			25277
15.	SABÃO EM PÓ , BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	270			26866
16.	SABONETE LÍQUIDO , ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DIVERSAS. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. APRESENTAÇÃO EM BOMBONA C/ 5 L	BB	40			26888 galão 3365 unid
17.	INSETICIDA AEROSSOL , MÍNIMO 300 ML COM ODOR SUAVE MULTI INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA COM ÓLEO DE EUCALIPTO EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. ODOR SUAVE.	UND	36			19119
TOTAL DO LOTE:					R\$	

3.2. LOTE 2 – DESCARTÁVEIS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)	COD.
1.	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM PROTEÇÃO BACTERIANA COM 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO UNIDAS POR PROCESSO TÉRMICO, SENDO 2 CAMADAS EM TECIDO NÃO TECIDO 100%	UND	50			23710



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	POLIPROPILENO E 1 CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA. UNIDADE = 1 CAIXA COM 50 MASCARAS					
2.	COPO , PARA ÁGUA, DESCARTAVEL, EM PLASTICO (PP), CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, MATERIAL NAO TOXICO, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS, NA EMBALAGEM DEVEM SER IDENTIFICADAS A CAPACIDADE TOTAL E A QUANTIDADE DE COPOS. EM RELACAO A MARCACAO E IDENTIFICACAO, OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADAS EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL, PELO MENOS O SEGUINTE: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR OU INMETRO. EMBALAGEM EM MANGA/PACOTE INVIOVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE. UNIDADE = 1 PACOTE COM 100 COPOS	UND	750			18219
3.	COPO , PARA CAFE, DESCARTAVEL, EM PLASTICO (PP), CAPACIDADE 80 ML, EM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, MATERIAL NAO TOXICO, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 75 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVEM SER IDENTIFICADAS A CAPACIDADE TOTAL E A QUANTIDADE DE COPOS. EM RELACAO A MARCACAO E IDENTIFICACAO, OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADAS EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL, PELO MENOS O SEGUINTE: MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR OU INMETRO. EMBALAGEM EM MANGA/PACOTE INVIOVEL, CONTENDO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E INFORMACOES DO FABRICANTE. CAIXA COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES DE 80ML	CX	4			18226



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

4.	GUARDANAPO – CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA DUPLA; MEDINDO 30 X 29,5 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES DE FOLHA	PCT	480			19724 frd 21010 pct
5.	PAPEL HIGIÊNICO , MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO E SEM PERFUME FARDO COM 64 ROLOS	FDO	80			18592
6.	PAPEL, TOALHA , INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSOES MINIMAS 21CM (LARGURA) E MINIMO DE 23CM E MAXIMO 27CM (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE ATE - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, NAO RECICLADO, NA COR BRANCA, SEM ODOR E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS COM PESO MINIMO DE 1.400 GRAMAS, PODENDO VARIAR -2% DO PESO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE. NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO. ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITERIOS DE CONFERENCIA E INSPECAO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDICAO. DEVERAO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS. APRESENTAÇÃO PACOTES/FARDOS/CAIXAS DE 1000 FOLHAS	PCT	800			3514 frd 24915 pct
7.	SACOS DE LIXO 100L , MÍNIMO 6 MICRAS, MEDINDO MEDIDA: 75X85 CM, COMPOSTO DE POLIPROPILENO. EMBALAGEM/PACOTE COM 100 UNIDADES . APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A REGRAS DA ABNT.	PCT	70			24994
8.	SACOS DE LIXO 20L , MÍNIMO 6 MICRAS, MEDINDO COMPRIMENTO: 55CM, LARGURA: 50CM COMPOSTO DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A REGRAS DA ABNT.	UND	10.000			26937
9.	LUVA MULTIUSO , EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR TALCADO TAMANHO P/M/G, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	PAR	200			23335

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

TOTAL DO LOTE:	R\$	
----------------	-----	--

3.3. LOTE 3 – UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)	COD.
1.	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	10			14475
2.	BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS, NA COR AMARELA, COM CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE, COM RODAS. CAPACIDADE PARA 12 E 18 LITROS. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. PODE USAR MOP PLANO/VERTICAL	UND	10			14477
3.	ESPANADOR , DE TETO, CERDAS NYLON, FORMATO OVAL, CABO DE MADEIRA DE 200 A 225CM.	UND	5			16983
4.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. APRESENTAÇÃO: PACOTE 1 X 14 LÃ DE AÇO.	PCT	1			19519
5.	ESPONJA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE , UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSOES MINIMAS DE 110 MM(COMPRIENTO) X 75 MM(LARGURA) X 20 MM(ESPESSURA). AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	240			19522
6.	FLANELA , PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, DIMENSOES DE 40 X 60 CM, COM VARICAO DE ATE -2 CM. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, NO ROTULO E COLADA DIRETAMENTE NO	UND	120			20355



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, ENDERECO, MARCA DO PRODUTO, DIMENSOES E COMPOSICAO.					
7.	FÓSFORO , PALITOS DE MADEIRA, COM SELO DO INMETRO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 40 PALITOS CADA. 1 UNIDADE DE CAIXA COM 40 PALITOS CADA	UND	10			20538
8.	LIXEIRA TAMPA BASCULANTE 10L COM TAMPA BASCULANTE DE CHÃO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 10 LITROS. ALTURA MÁXIMA DE 32CM. REDONDA.	UND	10			34462
9.	GARRAFA TERMICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: POSSUIR MECANISMO DE PRESAO; TER ALCA PLASTICA; REVESTIDA COM ACO INOX FOSCO; AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA CORTA PINGOS; CAPACIDADE 1 LTS	UND	15			20713
10.	PÁ PARA LIXO , EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA MINIMA DE 120 CM.	UND	10			23806
11.	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.	UND	60			13156
12.	RODO SEM CABO RESISTENTE DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA. SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO, NO MÍNIMO 30CM, COM DUAS BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA E FIXAÇÃO DAS PARTES.	UND	10			14678
13.	TELA PARA MICTORIO PERFUMADA PARA MICTORIO EM CORES E FRAGANCIA VARIADAS FABRICADO EM PVC, CONTENDO MARCA, DAYTA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	60			34465
14.	VASSOURA DOMÉSTICA PIACAVA COM TRÊS CARREIRAS 100% NO 04, CABO MONTADO MEDINDO APROX. 1,18CM.	UND	10			29211
15.	VASSOURA, DOMÉSTICA COM CERDAS DE NYLON LUXO , BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 21CM. JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. COM CABO.	UND	40			29210
16.	VASSOURA PARA VASO SANITARIO DE NYLON COM SUPORTE	UND	30			29216
17.	CABO TELESCÓPICO EM ALUMINIO COM A PONTA ROSQUEAVEL . SÃO UTILIZADOS COM OS MAIS DIVERSOS ACESSÓRIOS, TAIS COMO RODOS, SUPORTES LT, VASSOURAS, ESPANADOR E OUTROS. ALTURA: 1,40 METROS	UND	10			34466



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

18.	CARRO DE LIMPEZA DE 30 LITROS COM SEPARAÇÃO DE ÁGUAS LIMPA E SUJA. O BALDE DOBLÔ TEM SISTEMA DE 2 ÁGUAS - SENDO UMA DIVISÓRIA PARA ÁGUA LIMPA COM 18 LITROS E OUTRA PARA A SOLUÇÃO DE LIMPEZA COM 12 LITROS, TOTALIZANDO 30 LITROS. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.	UND	04			16737
19.	RODO PARA PIA - DIMENSÕES 19,4 X 15,7 X 3,2 CM	UND	10			18593
20.	PANO DE CHÃO , 100% ALGODÃO.	UND	240			1174
21.	REFIL MOP ESFREGÃO DE ALGODÃO 190G COM ROSCA . S/ CABO	UND	100			47772
22.	REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO DE 12L	UND	30			3620
23.	CARRO MOP GIRATÓRIO DUAS ÁGUAS 12L C/ CABO TELESCÓPIO	UND	6			16738
24.	REFIL CARVÃO ATIVADO Compatível Com Os Modelos Filtros Cavalete Características: Dimensões: 9.3/4 X 2.1/2. Com Rosca Tecnologia Carbon Block - Com Carvão Ativado Capacidade: 6.000 Litros	UND	6			34467
25.	REFIL FILTRO PURIFICADOR FR600 EXPERT EVOLUX E PDF IBBL C+5 PRODUTOS COMPATÍVEIS: Imaginare, Evolux, FR600 Speciale, FR600 Exclusive, FR600 Expert, PFN 2000, FR600, FRQ600, Atlantis e PDF.	UND	6			34469
26.	REFIL FILTRO CAIXA D'ÁGUA HF LIMP 9.3/4 PLISSADO LAVÁVEL E DE ALTA VAZÃO 9 3/4	UND	15			34468
27.	FILTRO LAVÁVEL CAIXA D'ÁGUA TIPO CAVALETE, 9.3/4 PARA REFIL ROSCÁVEL EM CARVÃO ATIVADO	UND	6			47764
28.	FILTRO PARA BEBEDOURO, ROSCA DE ENTRADA ½" PARA REFIL ROSCÁVEL EM CARVÃO ATIVADO	UND	6			47757
TOTAL DO LOTE:					R\$	

4. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas através do banco de preços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços prestados, por intermédio do gestor;

Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

6. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, conforme dispõe o artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo previsto no "caput" do artigo 106, poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a III do artigo 106 e nos incisos I e II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será realizada por funcionário designando pela **Diretoria Administrativa** desta Casa Legislativa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA	PROJETO/AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
01.01.01	2.001	3.3.9.0.30.00

9. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega do objeto licitado será no Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no Almoxarifado da Câmara Municipal de São Francisco do Conde:

São Francisco do conde, 25 de março de 2024

JOEL DOS SANTOS FERREIRA
Diretor administrativo



APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a) A necessidade de higienização diária da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, além da manutenção das atividades desenvolvidas nesta Casa Legislativa.

b) Proporcionar uma assistência adequada e um bom atendimento aos que fazem uso desta Casa Legislativa.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços foi feito pelo Banco de preços, plataforma que traz agilidade e permite que o servidor encontre com facilidade preços de referência, tendo como vantagem a redução nos custos.

3- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

3.1. LOTE 1 – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
18.	ALCOOL EM GEL REFIL A 70%, ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR, EM REFIL, C/ FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES, IMPRESSAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE	UND	240	7,80	1.872,00



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA.				
19.	ÁGUA, SANITÁRIA , USO DOMESTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 01 LITRO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	960	2,6634	2.556,864
20.	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR 1 LITRO. NOTIFICAÇÃO ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO NA DATA DE ENTREGA	UND	180	5,6916	1.024,488
21.	ÁLCOOL EM GEL 70%, ANTISSÉPTICO HIGIENIZADOR 5 LITROS. NOTIFICAÇÃO ANVISA COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO NA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAÇÃO EM BOMBONA)	BB	50	29,81	1.490,50
22.	CERA LIQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO, INCOLOR. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM OU APRESENTAR ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES, IMPRESSAS OU COLADAS EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO, ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A	UND	120	7,0875	850,50



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	DATA DE FABRICAÇÃO INFORMADA. CONFORME AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.				
23.	DESINFETANTE LÍQUIDO , FRAGRANCIA DIVERSAS, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	1920	2,12	4.070,40
24.	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, FLORAL, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA, SEM CFC FRASCO DE ALUMÍNIO PESO MÍNIMO DE 400 ML, AUTORIZADO PELO MS.	UND	120	13,81	1.657,20
25.	DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO, FRASCO 500ML DETERGENTE MULTIUSO LIMPADOR INSTANTÂNEO. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO 500ML.	UND	240	1,7363	416,712
26.	DETERGENTE, LAVA LOUCA , LÍQUIDO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE,	UND	240	1,1905	285,72



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
27.	LIMPA VIDRO , LÍQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO OU ROTULO IMPRESSO COLADO NA MESMA: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	60	5,1084	306,504
28.	LUSTRA MOVEIS 200 ML , INDICADO PARA LIMPAR DIFERENTES TIPOS DE SUPERFICIEIS MADEIRAS, FORMICAS, MARMORES COMPOSTO POR CERA, SOLVENTE, SILICONE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTES, ESPERSANTES FRAGRANCIA E ÁGUA CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	UND	48	4,2805	205,464
29.	NAFTALINA , EM BOLINHAS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	40	2,28	91,20
30.	OLEO LÍQUIDO PARA MOVEIS 200 ML , INDICADO PARA LUSTRAR LIMPAR E RENOVAR MOVEIS, CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	24	15,13	363,12
31.	PEDRA SANITÁRIA. AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COM REDINHA. EMBALAGEM 35G	UND	480	2,09	1.003,20
32.	SABÃO EM PÓ , BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	270	4,19	1.131,30
33.	SABONETE LÍQUIDO , ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DIVERSAS. APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. APRESENTAÇÃO EM BOMBONA C/ 5 L	BB	40	38,61	1.544,40



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

34.	INSETICIDA AEROSSOL , MÍNIMO 300 ML COM ODOR SUAVE MULTI INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA COM ÓLEO DE EUCALIPTO EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS: IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. ODOR SUAVE.	UND	36	15,19	546,84
TOTAL DO LOTE:					R\$ 19.416,41

3.2. LOTE 2 – DESCARTÁVEIS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA TRIPLA COM PROTEÇÃO BACTERIANA COM 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO UNIDAS POR PROCESSO TÉRMICO, SENDO 2 CAMADAS EM TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO E 1 CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA. UNIDADE = 1 CAIXA COM 50 MASCARAS	UND	50	5,07	253,50
2.	COPO , PARA ÁGUA, DESCARTAVEL, EM PLASTICO (PP), CAPACIDADE 200 ML, COM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO CONSUMO DE BEBIDAS, MATERIAL NAO TOXICO, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS, NA EMBALAGEM DEVEM SER IDENTIFICADAS A CAPACIDADE TOTAL E A QUANTIDADE DE COPOS. EM RELACAO A MARCACAO E IDENTIFICACAO, OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADAS EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL, PELO MENOS O SEGUINTE: MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR OU INMETRO. EMBALAGEM EM MANGA/PACOTE INVIOVEL, COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE. UNIDADE = 1 PACOTE COM 100 COPOS	UND	750	3,844	2.883,00
3.	COPO , PARA CAFE, DESCARTAVEL, EM PLASTICO (PP), CAPACIDADE 80 ML, EM RESINA TERMOPLASTICA DESTINADA AO	CX	4	145,98	583,92



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	CONSUMO DE BEBIDAS, MATERIAL NAO TOXICO, COR BRANCA, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS. O PESO POR 100 UNIDADES (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 75 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVEM SER IDENTIFICADAS A CAPACIDADE TOTAL E A QUANTIDADE DE COPOS. EM RELACAO A MARCACAO E IDENTIFICACAO, OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVADAS EM RELEVO, COM CARACTERES VISIVEIS E DE FORMA INDELEVEL, PELO MENOS O SEGUINTE: MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR OU INMETRO. EMBALAGEM EM MANGA/PACOTE INVIOVEL, CONTENDO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E INFORMACOES DO FABRICANTE. CAIXA COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES DE 80ML				
4.	GUARDANAPO – CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA DUPLA; MEDINDO 30 X 29,5 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES DE FOLHA	PCT	480	2,24	1.075,20
5.	PAPEL HIGIÊNICO , MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO E SEM PERFUME FARDO COM 64 ROLOS	FDO	80	83,01	6.640,80
6.	PAPEL, TOALHA , INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, COM DIMENSOES MINIMAS 21CM (LARGURA) E MINIMO DE 23CM E MAXIMO 27CM (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE ATE - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, NAO RECICLADO, NA COR BRANCA, SEM ODOR E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS COM PESO MINIMO DE 1.400 GRAMAS, PODENDO VARIAR -2% DO PESO. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM QUE O PRODUTO ESTÁ CONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE. NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, COMPOSIÇÃO, PESO. ENDEREÇO E TELEFONE DE CONTATO, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL).	PCT	800	12,10	9.680,00



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	CRITERIOS DE CONFERENCIA E INSPECAO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDICAO. DEVERAO SER CONSIDERADOS PARA AFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS. APRESENTAÇÃO PACOTES/FARDOS/CAIXAS DE 1000 FOLHAS				
7.	SACOS DE LIXO 100L , MÍNIMO 6 MICRAS, MEDINDO MEDIDA: 75X85 CM, COMPOSTO DE POLIPROPILENO. EMBALAGEM/PACOTE COM 100 UNIDADES . APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A REGRAS DA ABNT.	PCT	70	41,77	2.923,90
8.	SACOS DE LIXO 20L , MÍNIMO 6 MICRAS, MEDINDO COMPRIMENTO: 55CM, LARGURA: 50CM COMPOSTO DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A REGRAS DA ABNT.	UND	10.000	0,1068	1.068,00
9.	LUVA MULTIUSO, EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, PALMA LISA, INTERIOR TALCADO TAMANHO P/M/G, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	PAR	200	5,96	1.192,00
TOTAL DO LOTE:					R\$ 26.300,32

3.3. LOTE 3 – UTENSÍLIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
29.	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM TAMPA, COM ALÇA DE METAL E CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	10	17,39	173,90
30.	BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS, NA COR AMARELA, COM CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE, COM RODAS. CAPACIDADE PARA 12 E 18 LITROS. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. PODE USAR MOP PLANO/VERTICAL	UND	10	391,60	3.916,00
31.	ESPANADOR , DE TETO, CERDAS NYLON, FORMATO OVAL, CABO DE MADEIRA DE 200 A 225CM.	UND	5	19,44	97,20
32.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. APRESENTAÇÃO: PACOTE 1 X 14 LÃ DE AÇO.	PCT	1	28,65	28,65
33.	ESPONJA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE,	UND	240	1.1434	274.416



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSOES MINIMAS DE 110 MM(COMPRIIMENTO) X 75 MM(LARGURA) X 20 MM(ESPESSURA). AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM A SAUDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE IMPRESSO NA EMBALAGEM.				
34.	FLANELA , PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, DIMENSOES DE 40 X 60 CM, COM VARICAO DE ATE -2 CM. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, NO ROTULO E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, ENDERECO, MARCA DO PRODUTO, DIMENSOES E COMPOSICAO.	UND	120	1,96	235,20
35.	FÓSFORO , PALITOS DE MADEIRA, COM SELO DO INMETRO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 40 PALITOS CADA. 1 UNIDADE DE CAIXA COM 40 PALITOS CADA	UND	10	0,355	3,55
36.	LIXEIRA TAMPA BASCULANTE 10L COM TAMPA BASCULANTE DE CHÃO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 10 LITROS. ALTURA MÁXIMA DE 32CM. REDONDA.	UND	10	132,89	1.328,90
37.	GARRAFA TERMICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: POSSUIR MECANISMO DE PRESAO; TER ALCA PLASTICA; REVESTIDA COM ACO INOX FOSCO; AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA CORTA PINGOS; CAPACIDADE 1 LTS	UND	15	104,82	1.572,30
38.	PÁ PARA LIXO , EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA MINIMA DE 120 CM.	UND	10	7,78	77,80
39.	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 400 X 750 MM.	UND	60	6,589	395,34
40.	RODO SEM CABO RESISTENTE DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA. SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO, NO MÍNIMO 30CM, COM DUAS BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA E FIXAÇÃO DAS PARTES.	UND	10	9,38	93,80



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

41.	TELA PARA MICTORIO PERFUMADA PARA MICTORIO EM CORES E FRAGANCIA VARIADAS FABRICADO EM PVC, CONTENDO MARCA, DAYTA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	60	3,72	223,20
42.	VASSOURA DOMÉSTICA PIACA VA COM TRÊS CARREIRAS 100% NO 04, CABO MONTADO MEDINDO APROX. 1,18CM.	UND	10	8,60	86,00
43.	VASSOURA, DOMÉSTICA COM CERDAS DE NYLON LUXO , BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 21CM. JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. COM CABO.	UND	40	11,82	472,80
44.	VASSOURA PARA VASO SANITARIO DE NYLON COM SUPORTE	UND	30	8,70	261,00
45.	CABO TELESCÓPICO EM ALUMINIO COM A PONTA ROSQUEAVEL. SÃO UTILIZADOS COM OS MAIS DIVERSOS ACESSÓRIOS, TAIS COMO RODOS, SUPORTES LT, VASSOURAS, ESPANADOR E OUTROS. ALTURA: 1,40 METROS	UND	10	20,70	207,00
46.	CARRO DE LIMPEZA DE 30 LITROS COM SEPARAÇÃO DE ÁGUAS LIMPA E SUJA. O BALDE DOBLÔ TEM SISTEMA DE 2 ÁGUAS - SENDO UMA DIVISÓRIA PARA ÁGUA LIMPA COM 18 LITROS E OUTRA PARA A SOLUÇÃO DE LIMPEZA COM 12 LITROS, TOTALIZANDO 30 LITROS. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.	UND	04	350,66	1.402,64
47.	RODO PARA PIA - DIMENSÕES 19,4 X 15,7 X 3,2 CM	UND	10	4,96	49,60
48.	PANO DE CHÃO , 100% ALGODÃO.	UND	240	3,47	832,80
49.	REFIL MOP ESFREGÃO DE ALGODÃO 190G COM ROSCA . SI/ CABO	UND	100	5,68	568,00
50.	REFIL MICROFIBRA PARA MOP GIRATÓRIO DE 12L	UND	30	12,66	379,80
51.	CARRO MOP GIRATÓRIO DUAS ÁGUAS 12L C/ CABO TELESCÓPIO	UND	6	59,20	355,20
52.	REFIL CARVÃO ATIVADO Compatível Com Os Modelos Filtros Cavalete Características: Dimensões: 9.3/4 X 2.1/2. Com Rosca Tecnologia Carbon Block - Com Carvão Ativado Capacidade: 6.000 Litros	UND	6	42,80	256,80
53.	REFIL FILTRO PURIFICADOR FR600 EXPERT EVOLUX E PDF IBBL C+5 PRODUTOS COMPATÍVEIS: Imaginare, Evolux, FR600 Speciale, FR600 Exclusive, FR600 Expert, PFN 2000, FR600, FRQ600, Atlantis e PDF.	UND	6	69,06	414,36



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

54.	REFIL FILTRO CAIXA D'ÁGUA HF LIMP 9.3/4 PLISSADO LAVÁVEL E DE ALTA VAZÃO 9 3/4	UND	15	19,97	299,55
55.	FILTRO LAVÁVEL CAIXA D'ÁGUA TIPO CAVALETE, 9.3/4 PARA REFIL ROSCÁVEL EM CARVÃO ATIVADO	UND	6	89,34	536,04
56.	FILTRO PARA BEBEDOURO, ROSCA DE ENTRADA 1/2" PARA REFIL ROSCÁVEL EM CARVÃO ATIVADO	UND	6	121,22	727,32
TOTAL DO LOTE:					R\$ 15.267,17

O valor estimado teve como base outras contratações de natureza semelhante, obtidos através do banco de preços.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de limpeza facilitará na higienização desta Casa Legislativa e seu anexo, tendo como benefício um ambiente agradável e saudável para os funcionários.

Os itens mencionados neste Estudo Técnico Preliminar deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo e a garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

A previsão do quantitativo solicitado se baseia no consumo dos períodos anteriores, conforme informações passadas pelo Setor Financeiro da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, não havendo instrumentos para garantirem-se com precisão quais serão as necessidades futuras.

5 - PARCELAMENTO

O objeto foi fracionado em lotes, de acordo com a natureza dos itens, para melhor atender as necessidades desta Casa Legislativa e possibilitar maior competitividade entre os licitantes.

6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais de limpeza visam atender às necessidades da Câmara Municipal, buscando maior higienização e presteza na realização da limpeza das áreas pertencentes a esta Casa Legislativa.

7 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Elaboração das seguintes fases do processo para contratação da empresa que apresentarmenor preço por lote para a execução do objeto aqui mencionado.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Não há contratações correlatas.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

10 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

11. RESPONSÁVEIL

JOEL DOS SANTOS FERREIRA

São Francisco do Conde-BA, 21 de março de 2024.

JOEL DOS SANTOS FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024

1. HABILITAÇÃO:

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

A empresa interessada na participação do Pregão deverá apresentar seus documentos comprobatórios de habilitação, via sistema BLL Compras, concomitantemente à Proposta inicial de preços, nos moldes descritos no Edital, toda a documentação deverá ser original ou cópia autenticada por cartório competente.

Documentos não autênticos levam a inabilitação da empresa.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Todos exigidos no item do edital – Documentos de Habilitação. Além deles, deverão anexar as seguintes declarações:

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau- Art 14º inciso IV da Lei 14.133/2021**

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 1.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **004/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR, conforme edital)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por Lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

A garantia deverá ser da seguinte forma: No mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS.: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO - BLL****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Artigo I. <u>Operadores</u>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ANEXO V CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Os não pagamentos dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada (Endereço Completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO ME/EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregãoda Câmara Municipal de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de **São Francisco do Conde**, Estado da Bahia, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Local.

Nome do declarante, RG e CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.428.403/0001 -40, sito a Rua Barão de Rio Branco, nº 18., Centro, São Francisco do Conde – Bahia , CEP – 43.900-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, Senhor ANTONIO SANTOS LOPES, nº919.599.425-49, RG nº 7939733-68, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº **045/2024**, Pregão Eletrônico nº **005/2024**, que se regerá pelas Leis: nº nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DESCARTÁVEIS EM GERAL DIVERSOS E UTENSÍLIOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO "I" - TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações constantes no anexo I deste edital, com respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor Global deste contrato é de **R\$ XXXXXXXX**, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução; a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela unidade responsável, assegurando-se, para sua quitação, um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da mesma à **CONTRATANTE**.

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pela Câmara Municipal da São Francisco do Conde, devendo os depósitos serem feitos junto à, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que dever ser atestada por funcionário responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

2.8. A câmara Municipal de São Francisco do Conde reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a execução dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes no convite, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. O regime de execução será parcelado, por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, contados da data da sua assinatura;

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

Órgão/Unidade: Câmara Municipal de São Francisco do Conde

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00

Fonte: 00

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

6.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos produtos;

6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s);

6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

6.15 Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no edital e proposta de preço, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE:

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 89 e 90 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, ou outro funcionário designado pela autoridade competente e denominado FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO, E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico **004/2024**, constante do Processo



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Administrativo nº **045/2024**, e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

14.1. A Câmara Municipal de São Francisco do Conde não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

14.2. A Câmara Municipal de São Francisco do Conde/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais, que se fizerem necessárias ao objeto deste contrato, desde que respeitadas as condições previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – REAJUSTE DOS PREÇOS:

16.1 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que o substitua.

16.2 imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo, onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Federal nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Federal nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de Lavagem de Dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei Federal nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a entrega dos itens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do Magistrado, julgador da causa, os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, como o



1561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Francisco do Conde - BA, xx de xxxxxx de 2024.

**CAMARA MUNICIPAL
ANTÔNIO SANTOS LOPES
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA
CNPJ nº
CONTRATADO**

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.